



Prefeitura Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

L. E. I. Nº. 515 DE 30 DE NOVENBRO DE 1.965.

CHRISTOVAM LIMA GUEDES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa decreta e ele promulga a seguinte lei,

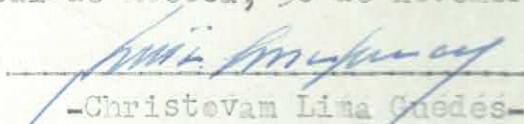
Art. 1º. - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito de cento e sessenta mil cruzeiros (R\$160.000), atribuível a EDUCAÇÃO E CULTURA, - Órgãos Culturais - verba 3.1.1.1.6.7. - item IV - para pagamento ao Senhor Francisco Benedito Denubila, Bibliotecário de Período Noturno, de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1.965.

Art. 2º. - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de verbas totalizando igual valor, observadas as categorias econômicas e funções de Governo estatuidas em Lei Federal nº. 4.320, de 17/3/1964, na seguinte classificação:-

Cat. Econômica	-	função	-	E s p e c i f i c a ç ã o
3.1.1.1.0.3.	-			Crédito Especial nº. 472, de 8/4/1965 R\$ 90.000
3.1.1.1.1.3.	-			Crédito Especial nº. 470, de 22/2/1965 R\$ 70.000

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 30 de novembro de 1.965


-Christovam Lima Guedes-

Prefeito Municipal


-Edgard Freitas-

Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 704, DE 1965.

Projeto de Lei, 47/65.

545

Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito de cento e sessenta mil cruzeiros (R\$160.000), atribuível à EDUCAÇÃO E CULTURA, - Órgãos - Culturais - verba 311:1.6.7.- Item IV. - para pagamento ao Senhor Francisco Benedito Denubila, - Bibliotecário do Período Noturno, - de 1º de setembro a 31 de dezembro de 1965.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com - os recursos provenientes das anulações de verbas totalizando igual valor, observadas as categorias econômicas e funções de Governo estaduais em lei Federal nº 4.320, de 17/3/64, na seguinte classificação:-

Categoria Econômica	Função	Especificação
3.1.1.1.0.3	- - -	Crédito Especial nº 472, de 8/4/65 ----- R\$ 90.000
3.1.1.1.1.3	- - -	Crédito Especial nº 470, de 22/2/1965 ----- R\$ 70.000

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de Novembro de 1965.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário